



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 197, DE 2023

(Do Sr. Kim Kataguiri)

Altera o Código Penal para incluir causa de aumento de pena do qualquer profissional que, em decorrência do exercício de suas funções, comete crime contra a liberdade sexual ou crime sexual contra vulnerável

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-2565/2019.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

**Projeto de Lei nº de 2023
(do deputado federal Kim Kataguiri - UNIÃO-SP)**

Apresentação: 02/02/2023 11:42:33.213 - MESA

PL n.197/2023

Altera o Código Penal para incluir causa de aumento de pena do qualquer profissional que, em decorrência do exercício de suas funções, comete crime contra a liberdade sexual ou crime sexual contra vulnerável

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera o Código Penal para incluir causa de aumento de pena do qualquer profissional que, em decorrência do exercício de suas funções, comete crime contra a liberdade sexual ou crime sexual contra vulnerável.

Art. 2º. O inciso IV do art. 226 do Decreto-Lei 2.848 de 1940 (Código Penal) passa a viger acrescido da seguinte alínea c:

"Art. 226.....

.....

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236457986600>



exEdit
0068795432024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

IV -

.....

Prática de crime por profissional no exercício de suas funções

c) por qualquer profissional que, no momento do crime e em decorrência do exercício de suas funções, tenha controle sobre a vítima.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (UNIÃO-SP)

Justificação

O presente projeto de lei altera o Código Penal, nele inserindo uma causa de aumento de pena nos crimes contra a liberdade sexual e nos crimes sexuais contra vulnerável. Tal causa de aumento de pena ocorre quando o agente é um profissional no exercício de suas funções e, em decorrência de tal exercício, tem especial controle sobre a vítima. A título de exemplo, podemos citar o caso do médico que estupra uma paciente sedada (como, aliás, ocorreu recentemente, chocando toda a sociedade), o bombeiro que assiste vítima desacordada, o carcereiro que controla uma presidiária, etc.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236457986600>



exEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Como afirmado, recentemente a sociedade brasileira se viu chocada com a notícia de que um médico estuprava pacientes sedadas. O caso é gravíssimo e, apesar do tipo penal de estupro de vulnerável (art. 217-A do Código Penal) ter penas severas, entendemos que, quando o agente é um profissional no exercício de suas funções, deve incidir causa de aumento de pena, porque o crime se torna especialmente vil por conta da traição da confiança depositada no profissional.

Por tais motivos, pedimos aos eminentes colegas a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, (data)

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (UNIÃO-SP)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940-12-07;2848

FIM DO DOCUMENTO